**De:** padrao@lavanderiapadrao.com.br

**Enviado em:** quinta-feira, 10 de dezembro de 2015 17:13

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações Assunto: Esclarecimento Pregão 98/2015

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar

Status do sinalizador: Sinalizada

Senhora Pregoeira,

trata-se de pedido de esclarecimento sobre o Pregão 98/2015 - Serviço de lavanderia.

- 7.1 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá incluir no anexo do sistema do Portal de Compras Governamentais**, juntamente com a proposta de preços, exigida no subitem 5.2, a seguinte documentação:
- a) Documentação de Habilitação Jurídica; e
- b) Documentação de Habilitação Fiscal.
- 7.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.1 Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.2.2 <u>Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física CPF do Representante</u> Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato.
- 7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do Contrato, com a autenticação em cartório.
- 7.2.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Senhora Pregoeira, está sendo exigido a anexação no Comprasnet de um documento pessoal do representante da empresa. Documento esse que não aumenta a transparência do ato, pelo contrário, expõe uma foto pessoal na internet podendo vir a ser alvo de crimes eletrônicos.

Tal documento não deveria ser anexado no comprasnet, poderia sim ser enviado por e-mail para a Comissão onde há segurança e sabemos que, certamente, essa informação não será usada para práticas criminosas.

Neste termos, solicitamos sua análise para que possa ser analisada a não obrigatoriedade da anexação desse documento pessoal no Comprasnet e consequentemente no mundo virtual.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Moura Souza

Lavanderia Padrão